



LEI ORDINÁRIA Nº 1027

de 16 de setembro de 1997

Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar os bens que menciona e dá outras providências.

ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA, Prefeito Municipal de Camapuã:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo autorizado a abrir processo licitatório, na modalidade leilão, para alienação de veículos, peças e sucatas, inservíveis para a Administração Municipal.*

Art. 2º.. *Os veículos destinados a leilão são os seguintes:*

I. *Caminhão Volkswagen, Mod. 14-140, Placa HQZ 3982 - Camapuã - MS, ano e modelo 1988, chassis 9BWZZZD42JC000712 - Certificado 131671944;*

II. *Caminhonete GM/Chevrolet A-20, Custom, Placa HQH 2302 - Camapuã - MS, ano 1987 - modelo 1988, chassis 9BG244NFJHC013410 - Certificado 131670379;*

III. *Ônibus Mercedes Bens/OF 1113, Placa HQH 2304 - Camapuã - MS, ano e modelo 1977, chassis 34405811332204 - Certificado 130827959.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 16 de setembro de 1997.

ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA Prefeito Municipal
de Camapuã

Lei Ordinária Nº 1027/1997 - 16 de setembro de 1997

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em